



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 664/2009.

EMENTA: Cria Biblioteca Município no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal que funcionará no prédio localizado na Rua Severino Barbosa da Costa, Anexo A, Centro – Abreu e Lima – PE.

Art. 2º - O acervo que constituirá a Biblioteca criada por esta Lei será oriundo do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada no que for omissa por Decreto oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2009.



Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito